MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 06 de Março de 2026 | Edição Nº 982 - Extra | Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 29.530.767/0001-04
OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de materiais recicláveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR: R$ R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Dispensa nº 11/2026
FISCAL DO CONTRATO: Taisa Aparecida Pansonato de Oliveira
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PRPublique-se.
Primeiro de Maio/PR, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: BOSS COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de compressor de ar odontológico.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Dispensa nº 04/2026
FISCAL DO CONTRATO: Elizangela Souza Cruz
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PRPublique-se.
Primeiro de Maio/PR, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
06/03/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7021/2026 de 05/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.272,54 (setenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
705 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.272,54
		Total Suplementação:	**77.272,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
06/03/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
06/03/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7022/2026 de 05/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
309 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 500		5.000,00
		Total da Receita:	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
06/03/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 PROCESSO Nº: 443/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 61/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e materiais médicos necessários para complementar outros pregões, visto que o saldo disponível em outras licitações já está nulo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aripiprazol 10 mg, cpr.	EMS	Un	7.200	R$ 0,369	R$ 2.656,80

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06, com sede na Rodovia PR 493, nº 3940, Bairro Fraron, CEP: 85.503-378, Pato Branco/PR, Telefone: (46) 3225-1002, E-mail: logmedi@hotmail.com, representada por Carla Adriana Grams, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 806.312.319-00.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 61/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
297	10.001.10.301.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 26 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante

LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 PROCESSO Nº: 443/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 61/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e materiais médicos necessários para complementar outros pregões, visto que o saldo disponível em outras licitações já está nulo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Butibrometo de Escopolamina 10mg, cpr.	Cosmed	Un	3.000	R$ 0,539	R$ 1.617,00
23	Fita Adesiva; Material: Crepe; Tipo: monoface; Largura: 16; Comprimento: 50; Cor: Bege; Aplicação: Multiuso.	Missner	Un	100	R$ 2,990	R$ 299,00
24	Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural; Tamanho: 7,50; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: comprimento Mínimo 28 cm; Apresentação: Lubrificada com Pó bioabsorvível; Atóxica; Tipo de uso: Descartável; Formato: Anatômico; Embalagem: conforme norma ABNT, com abertura asséptica. Registro na ANVISA.	Mucambo	Un	300	R$ 1,18	R$ 354,00
30	Sais para reidratação oral, sachê.	Mayben	Un	4.000	R$ 0,66	R$ 2.640,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370 A, Jardim Izabel, Campo Mourão/PR, CEP 87309-185, telefone (44) 3810-2776, E-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, representada por Dinamara Gasparello Cavalli, Diretora, RG 5.373.927-0, CPF n.º 695.940.829-68.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 61/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
297	10.001.10.301.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 26 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 PROCESSO Nº: 443/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 61/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e materiais médicos necessários para complementar outros pregões, visto que o saldo disponível em outras licitações já está nulo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg, cpr.	Belfar	Un	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
8	Cetoprofeno 50 mg/ml ampola 2 ml IM	Cristalia	Un	500	R$ 1,14	R$ 570,00
9	Cianocobalamina 5mg/2ml + Piridoxina 100mg/2ml + Tiamina 100mg/2ml ampola 2 ml.	Merck	Un	50	R$ 4,22	R$ 211,00
11	Cloreto de sódio 0,9%, 100 ml, sistema fechado.	Copermed	Un	2.000	R$ 2,79	R$ 5.580,00
12	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml, colírio.	Cristalia	Un	30	R$ 21,51	R$ 645,30
15	Compressa Hospitalar; Tipo: Cirúrgica; Material 100% algodão; Camadas: 04 Camadas; Dimensões: Cerca de 45 x 50 cm; Características Adicionais: Com fio Radiopaco; Acessórios: com cordão ou cadarço. Esterilidade: Uso Único. Embalagem: Pacote com 50 unidades cada.	Maismed	Un	10	R$ 52,30	R$ 523,00
18	Dipirona 500mg/ml	Teuto	Un	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
21	Fio de nylon 5 Fio de Sutura; Material: Nylon Monofilamento; Tipo de fio: 5-0; Cor Preto; Comprimento: 45m; Tipo de Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Características Adicionais: com Agulha; Comprimento Agulha: 1,5; Esterilidade: Estéril. Caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA.	Medix	Un	5	R$ 29,88	R$ 149,40
32	Seringa; Material: Polipropileno; Capacidade: 20 Ml; Tipo de bico: bico central luer lock ou slip; Tipo de Vedação: Êmbolo de borracha; Adicional: graduada, numerada; Esterilidade: Estéril, descartável; Apresentação: embalagem individual. Registro na ANVISA.	Medix	Un	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: CIRÚRGICA PRIME LTDA – CNPJ nº 46.116.717/0001-02, com sede na Rua Machado de Assis, 583, Zona 6, Maringá/PR, CEP 87.015-580, telefone (44) 3047-2170/99970-8734, E-mail: contato.cirurgicaprime@hotmail.com, representada por SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.260.599-57.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 61/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
297	10.001.10.301.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 26 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
CIRÚRGICA PRIME LTDA.
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 PROCESSO Nº: 443/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 61/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e materiais médicos necessários para complementar outros pregões, visto que o saldo disponível em outras licitações já está nulo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unititário	Valor Total
27	Papel toalha, cor branco, pacote com 1000 folhas, tamanho 21x21	NC Papéis	Un	300	R$ 7,49	R$ 2.247,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 22.366.329/0001-03, com sede na Rua: Jordania, 942, sala 28, Bairro Cajuru - Curitiba-PR, CEP 82960-010, Telefone: (41) 3653-6650, E-mail: nickvaled@gmail.com, representada por Anderson Cristiano Golart, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.792.219.29.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 61/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
297	10.001.10.301.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 26 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 PROCESSO Nº: 501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm_Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro, para as secretarias solicitantes da Administração Pública Municipal de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	Un	800	R$ 9,97	R$ 7.976,00
2	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. De colheita recente	kg	500	R$ 30,40	R$ 15.200,00
3	Abóbora cabotiá. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	600	R$ 5,54	R$ 3.324,00
4	Abóbora menina, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	600	R$ 6,79	R$ 4.074,00
5	Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Maços	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
6	Alface crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	Maços	600	R$ 4,79	R$ 2.874,00
7	Banana nanica, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	Kg	2.800	R$ 5,98	R$ 16.744,00
9	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações e de colheita recente.	kg	500	R$ 4,64	R$ 2.320,00
10	Beterraba fresca, com características organolépticas mantida, deverá estar fresca, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. deverá ter cor acentuada, sem manchas, brotos	kg	500	R$ 4,64	R$ 2.320,00
11	Brócolis, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Maços	400	R$ 8,09	R$ 3.236,00
14	Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem dan	Maços	500	R$ 4,13	R$ 2.065,00
15	Chuchu, unidades íntegras, frescas e limpas.	kg	500	R$ 6,33	R$ 3.165,00
16	Cheiro verde (salsinha) com folhas lisas, firme, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Maços	500	R$ 4,69	R$ 2.345,00
17	Couve tipo manteiga, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas embaladas em embalagens plásticas	Maços	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
18	Couve-flor, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Maços	500	R$ 8,49	R$ 4.245,00
19	Laranja pera média, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras.	kg	3.500	R$ 4,54	R$ 15.890,00
20	Limão, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras.	kg	200	R$ 6,73	R$ 1.346,00
23	Manga Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade.	Kg	800	R$ 7,45	R$ 5.960,00
24	Mandioca sem casca de colheita recente, raízes curtas, grossas, sem casca facilmente removíveis, polpa branca ou amarela de odor agradável, de cozimento rápido.	kg	600	R$ 7,75	R$ 4.650,000
25	Mandioquinha salsa, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem part	Kg	400	R$ 15,95	R$ 6.380,00
28	Ovos de galinha, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF	Dúzia	700	R$ 9,94	R$ 6.958,00
29	Pera fresca com característica organolépticas, mantidas inteira, limpa no ponto de maturação adequada para consumo.	kg	900	R$ 11,10	R$ 9.990,00
31	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente	Unid	600	R$ 4,95	R$ 2.970,00
33	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R$ 17,93	R$ 3.586,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DIEGO SEMENCIO ESTEVES - CNPJ: 08.785.981/0001-31, com sede na Rua Dezenove, S/nº, Conj. Hab. Popular Velha, Primeiro de Maio/PR, CEP: 86140-000, telefone: (43) 99166-7727, E-mail: semencio.esteves@hotmail.com, representada por Diego Semencio Esteves, Sócio Administrador, portador do RG n.º 9.736.520-2 SSP/PR e do CPF n.º 052.565.659-66.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 04/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 04/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
148	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00	1001
149	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00	1107
150	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00	11042

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado.
Primeiro de Maio - PR, 24 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
DIEGO SEMENCIO ESTEVES
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 PROCESSO Nº: 501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm_Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 04/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro, para as secretarias solicitantes da Administração Pública Municipal de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Batata inglesa, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, de colheita recente.	kg	3.000	R$ 4,79	R$ 14.370,00
12	Cebola, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. De colheita recente.	kg	1.800	R$ 4,69	R$ 8.442,00
13	Cenoura, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente.	kg	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
21	Mamão formosa, fresco, mantendo as características organolépticas.	Kg	700	R$ 9,79	R$ 6.853,00
22	Maçã fuji, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	kg	4.500	R$ 12,97	R$ 58.365,00
26	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	4.500	R$ 4,10	R$ 18.450,00
27	Melão com característica organoléptica mantidas inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para o consumo.	kg	2.800	R$ 7,74	R$ 21.672,00
30	Pepino aodai, unidades integras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa, de colheita recente.	Kg	1.000	R$ 5,64	R$ 5.640,00
32	Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações, de colheita recente.	kg	900	R$ 8,70	R$ 7.830,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: V.M.F. JUNIOR - HORTALIÇAS LTDA - CNPJ: 45.077.538/0001-32, com sede na Rua Cento e Três, 931, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP: 86140-000, telefone: (43) 99149-7608, E-mail: junnyor_barreira@hotmail.com, representada por Vinicius Marcelo Fernandes Junior, Sócio Administrador, portador do RG n.º 40.438.842-5 SSP/SP e do CPF n.º 095.277.019-96.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 04/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 04/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos

materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
148	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00	1001
149	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00	1107
150	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00	11042

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado.
Primeiro de Maio - PR, 24 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
V.M.F. JUNIOR - HORTALIÇAS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 PROCESSO Nº: 443/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 61/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e materiais médicos necessários para complementar outros pregões, visto que o saldo disponível em outras licitações já está nulo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Atadura; Tipo: Crepom; Material: 100% Algodão; Dimensões: 15 cm; Gramatura: Cerca de 13 fios/CM2. Apresentação: Rolo 4,50 cm. Registro na ANVISA.	Erimax Soft	Un	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
7	Ceftriaxona 1G	Blau	Un	4.000	R$ 4,09	R$ 16.360,00
16	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2 ml	Teuto	Un	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
17	Dipirona 500mg, cpr.	EMS	Un	72.000	R$ 0,099	R$ 7.128,00
20	Fio de Sutura; Material: Nylon Monofilamento; Tipo de fio: 4-0; Cor Preto; Comprimento: 45 cm; Tipo de Agulha: 3/8 Círculo Cortante; Características Adicionais: com Agulha; Comprimento Agulha: 2,5; Esterilidade: Estéril. Caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA.	Medix	Un	6	R$ 30,00	R$ 180,00
25	Luvas para procedimentos: Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos, látex natural íntegro e uniforme; Tamanho: Pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável; Embalagem com 100 unidades. Registro na ANVISA.	Descarpack	Un	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
29	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5 ml EV	Blau	Un	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ: 61.447.600/0001-97, com sede na Rua Pioneiro Salvador Kessa, 282, Jardim Rebouças, CEP: 87.083-580, na cidade Maringá, E-mail: lifemedicalmga@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Renan Alves Timiro, portador do CPF nº 097.728.369-04 e RG nº 10.624.056-6.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 61/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
297	10.001.10.301.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 26 de fevereiro de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
LIFE MEDICAL LTDA
Contratada

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, adjudica e homologa a Dispensa Eletrônica nº 81/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.977/2026 e demais normas aplicáveis, declarando como vencedora a seguinte empresa:
FORNECEDOR: CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 57.225.415/0001-80.
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.867,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Uni	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo PP 6mm - dupla isolação.	Condufast	Un	700	R$ 9,81	R$ 6.867,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.867,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais).
Primeiro de Maio - PR, 05 de março de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 73/2026, referente a aquisição emergencial de material médico hospitalar para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, estes que restam desertos/fracassados no pregão n.º 05/2026, a favor da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, no valor total de R$ 79.670,80 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.

Primeiro de Maio/PR, 05 de março de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

CONTRATADO: DCS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 18.489.959/0001-06, com sede na Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 2101 e 2102, Bela Suíça, Londrina/PR, CEP 86050-270, Telefone: (43) 99175-0896, E-mail: psiquiatradenise@gmail.com, representada por Rosa Maria Cardoso dos Santos, Sócia Administradora, portadora do RG nº 95657630 SSP-PR e inscrita no CPF/MF n.º 667.381.720-87**.**

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025, firmado em 22/04/2025, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a contratação de serviços de credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos na modalidade de consultas especializadas em neurologia ou psiquiatria, para atendimentos a necessidades de transtornos do neurodesenvolvimento junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Primeiro de Maio/PR.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta Médica na Especialidade de Psiquiatria – a serem realizadas em todas as idades, na sede do município de Primeiro de Maio, em prédio próprio.	Un	1152	R$ 160,61	R$ 185.022,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 02/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor aditado será de R$ 185.022,72 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

DCS CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2841/2025

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Impugnante: LKS Indústria e Comércio de Meias Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Em síntese, a impugnante questiona:

1. O agrupamento de itens em lote, especialmente a inclusão conjunta de calçados e meias;
2. O prazo estabelecido para entrega dos produtos;
3. O prazo fixado para apresentação de amostras.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de unidade requisitante, apresentou manifestação técnica defendendo a manutenção das condições previstas no edital, sob o fundamento de que tais exigências são compatíveis com o objeto licitado e visam garantir eficiência logística e qualidade no fornecimento dos uniformes escolares.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Despacho nº 10/2026 – GLCC, concluiu pela legalidade das disposições editalícias, opinando pela rejeição das impugnações apresentadas.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verifica-se que as impugnações foram apresentadas dentro do prazo previsto no edital e na legislação vigente, razão pela qual devem ser conhecidas.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo o pedido ser apreciado pela Administração.

Assim, passa-se à análise do mérito.

III – DO MÉRITO

1. Do agrupamento de itens em lote

A impugnante sustenta que o agrupamento de itens em lote, especialmente envolvendo meias e calçados, poderia restringir a competitividade do certame.

Entretanto, conforme esclarecido pela Secretaria Municipal de Educação, a opção pelo agrupamento em lote decorre de razões técnicas e logísticas, visando garantir padronização dos uniformes e eficiência na distribuição aos alunos da rede municipal.

A legislação de regência não veda o agrupamento de itens, desde que exista justificativa técnica adequada, o que se verifica no presente caso.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §3º, dispõe que:

“O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

Assim, a Administração possui discricionariedade técnica para definir a forma de contratação mais adequada ao atendimento do interesse público.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento consolidado de que o agrupamento de itens é admissível quando houver justificativa técnica e administrativa que demonstre sua adequação.

Conforme decidido no Acórdão nº 1214/2013 – Plenário, o TCU reconhece que:

“A licitação por lote é admitida quando devidamente justificada, especialmente quando a divisão do objeto puder comprometer a economia de escala ou a adequada execução contratual.”

No presente caso, a Administração demonstrou que o agrupamento visa garantir eficiência logística, padronização e otimização da gestão contratual, não se verificando restrição indevida à competitividade.

2. Do prazo de entrega

A impugnante também questiona o prazo estabelecido no edital para entrega dos produtos.

Contudo, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação e análise da Procuradoria Jurídica, a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazos mínimos obrigatórios para entrega de bens, cabendo à Administração defini-los conforme as necessidades do serviço público e as características da contratação.

No caso concreto, a área técnica esclareceu que o prazo estabelecido é compatível com a logística de fornecimento e com práticas usuais de mercado, sendo necessário para garantir a adequada distribuição dos uniformes aos alunos no período letivo.

Importante destacar que a mera alegação de dificuldade operacional por parte de determinado fornecedor não é suficiente para caracterizar restrição à competitividade, sobretudo quando inexistem elementos que demonstrem a inviabilidade de cumprimento do prazo.

A Administração Pública possui competência para estabelecer prazos compatíveis com suas necessidades, desde que razoáveis e proporcionais, desde que observe, entre outros, os princípios da eficiência, do planejamento e d interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, não se propaga, portanto, qualquer irregularidade na exigência editalícia.

3. Do prazo para apresentação de amostras

Quanto ao prazo para apresentação de amostras, a Administração justificou que tal exigência visa garantir a verificação da qualidade dos produtos antes da contratação, especialmente considerando tratar-se de itens destinados a estudantes da rede pública.

O Tribunal de Contas da União reconhece a legitimidade da exigência de amostras quando necessária à verificação da adequação do produto ao edital.

Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário – TCU, segundo o qual:

“A exigência de amostras é medida legítima quando destinada à verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas previstas no edital.”

Portanto, o prazo para apresentação de amostras constitui medida legítima destinada à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas do edital, sendo o prazo previsto em edital compatível com o mercado em questão.

Assim, à luz das justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e do entendimento jurídico constante do Despacho nº 10/2026 – GLCC, não se verifica qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade no instrumento convocatório.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- o parecer jurídico constante do Despacho nº 10/2026 – GLCC;
- e a conformidade do edital com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União,

DECIDO:

1. **CONHECER** das impugnações apresentadas, por serem tempestivas;
2. **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.

Publique-se a presente decisão e dê-se ciência aos interessados.

Primeiro de Maio – PR, 05 de março de 2026.

Adriana Ribeiro Ferraz
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 7.422/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026, declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	Tenda sanfonada Medida: 3x3 Metros Estrutura: Dobrável em Aço Galvanizado Reforçado	MOR	Un	20	R$ 514,00	R$ 10.280,00

FORNECEDOR: 62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER - CNPJ: 62.046.597/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 2.809,84 (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Aspirador de pó e água Características: Capacidade: 18 L Tensão: 127 V Potência: 1400 W Características adicionais: bocais, prolongador	ELECTRO LUX	Un	8	R$ 351,23	R$ 2.809,84

FORNECEDOR: 62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO - CNPJ: 62.202.546/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 26.612,80 (vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aparelho telefônico Tipo: Voip Funções Básicas: 4 Contas Sip, 2 Portas Ethernet de 10/100/1000 Mb Características Adicionais: Tela em Lcd Colorida Alimentação: Bivolt V Compatibilidade: Central Telefô	GRAND STREAM	Un	30	R$ 328,76	R$ 9.862,80
25	Caixa térmica em polietileno, capacidade 360 litros.	ASPERBRAS	Un	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

40	Leitor de código de barras sem fio, com base de apoio para recarregar e acomodar o dispositivo. Formato: ergonômico do tipo pistola; USB; Tipo de tecnologia: Imager; Cor: preto ou tons escuros; Simbol	GENERICA	Un	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00

FORNECEDOR: 64.205.524 EDIMARA VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA - CNPJ: 64.205.524/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 770,00 (setecentos e setenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de telefone sem fio, contendo a base, na cor preta, tecnologia multi ramal, com funções flash, rediscar e mudo	INTELBRAS	Un	5	R$ 154,00	R$ 770,00

FORNECEDOR: AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - CNPJ: 50.921.426/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 10.064,00 (dez mil e sessenta e quatro reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	Forno micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 34 L Potência: 1.400 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Funções: Auto descongelamento Características adicionais: Com prato giratório	MIDEA	Un	16	R$ 629,00	R$ 10.064,00

FORNECEDOR: BW OFFICE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 55.469.601/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	Suporte articulado de parede para TV, Tamanhos de TV: 32 a 65" VESA suportados (mm): 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400 Funções: Avanço / recuo de tela; giro horizontal até	PIX	Un	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.654.231/0001-68

Valor Total do Fornecedor: 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	Suporte articulado de mesa para dois monitores de 13’ até 27’’	VINIK	Un	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00

FORNECEDOR: CRISTAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 59.718.657/0001-31

Valor Total do Fornecedor: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Bebedouro Industrial em aço inox, 50 litros, com filtro, com 2 torneira em metal cromado, sendo 1 gelada e outra natural, reservatório em polietileno atóxico, serpentina em aço inox, gás eco. 127V	ACQUA GELATA	Unid	30	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00

FORNECEDOR: DAC MOVEIS LTDA - CNPJ: 56.101.450/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Armário com 2 portas e 3 prateleiras, em material MDP, cor: Carvalho; medidas mínimas: 170 x 30 x 60 cm (h x p x l)	PROPRIA	Un	15	R$ 480,00	R$ 7.200,00
19	Cadeira de escritório ergonômica com braço e assento ajustáveis e sistema relax, encosto em tela mesh com corretor de postura lombar ajustável e apoio de cabeça ajustável. Dimensões aproximadas: Largu	META PARKS	Un	50	R$ 470,00	R$ 23.500,00
43	Mesa com regulagem de altura elétrica, material do tampo: MDF; material da estrutura: aço; mecanismo com motor, bivolt (110/220V), tampo de 15 mm. Cor: Preto/Madeira Dimensões aproximadas: Altura: 70	PROPRIA	Un	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
44	Mesa copa/cozinha Especificações da mesa: Tampo: Granito preto absoluto natural com espessura mínima de 20 mm, proporcionando resistência moderada a impactos, umidade e riscos Diâmetro: 1,40 m, adequa	EMOVARI	Un	6	R$ 990,00	R$ 5.940,00
47	Mesa em L para escritório, com 2 gavetas, estrutura em aço, material MDF, cor cinza/carvalho, tampo de 15 mm Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm Profundidade: 70 cm Largura: 180 cm Largura do segundo	PROPRIA	Un	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
49	Mesa para escritório, tampo de 15 mm, acabamento ergosoft em ambos os lados, estrutura com madeira lateral e uma coluna de aço 50x30. Gaveteiro fixo da linha light com 2 gavetas, chave, acabamento com	PROPRIA	Un	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00

FORNECEDOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79

Valor Total do Fornecedor: 240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Mouse pad, material: espuma poliuretano, medidas mínimas: comprimento: 23 cm, largura: 18 cm, características adicionais: almofada para apoio de pulso	DLH	Un	20	R$ 12,02	R$ 240,40

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.641.888/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Estação de trabalho, composição: 4 lugares, disposição: 2 lugares + 2 lugares (frente a frente), material: MDP 40mm, Dimensões aproximadas: Altura 75cm, Comprimento 240cm, Profundidade 130cm	GEFLEX	Un	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
38	Gaveteiro volante com 2 gavetas e 1 gaveta para pasta suspensa, em material MDP, cor: Carvalho Dimensões aproximadas: Altura: 60 cm Largura: 50 cm Profundidade: 45 cm	GEFLEX	Un	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
45	Mesa de reunião retangular em MDP com tampo de 15mm e acabamento com perfil ergosoft em todo o contorno. Cor cinza platina Dimensões aproximadas: Altura: 80 cm Comprimento: 200 cm Profundidade: 100 cm	GEFLEX	Un	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
46	Mesa de reunião retangular para 10 lugares, em MDP com tampo de 40mm, com duas caixas de tomada embutida, com pé painel. Cor carvalho Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm Comprimento: 270 cm Profundid	GEFLEX	Un	6	R$ 590,00	R$ 3.540,00
48	Mesa em L para escritório. Medidas mínimas 140cm x 130cm, gaveteiro fixo com 2 gavetas, material estrutura em aço, material MDF, cor cinza, espessura do tampo: 15 mm, acabamento estrutura: pintura tex	GEFLEX	Un	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00

FORNECEDOR: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 61.474.811/0001-19

Valor Total do Fornecedor: 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Ar condicionado Split Frio 30.000 BTUS Sistema Inverter.	VIX	Unid	10	R$ 4.300,00	R$ 43.000,00

FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 16.779.255/0003-04

Valor Total do Fornecedor: 37.635,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Ar condicionado Split Frio 48.000 BTUS Sistema Inverter	ELGIN	Un	5	R$ 7.527,00	R$ 37.635,00

FORNECEDOR: FILIPE MOISÉS GARCIA - CNPJ: 17.034.870/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 20.935,00 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Armário produzido em aço; com 2 portas; 4 prateleiras; fechadura conjugada opcional e pés com sapatas plásticas, Cor: Cinza, Fechadura com duas chaves e um puxador, Especificações mínimas: Altura: 1,9	COMAÇO	Un	20	R$ 725,00	R$ 14.500,00
20	Cadeira estofada fixa sem braços, com base 4 pés, estrutura com tubo de 1 polegada, revestida em tecido poliéster preto Dimensões aproximadas: Largura do assento: 45 cm Profundidade do assento: 40 cm	AMAFLEX	Un	50	R$ 104,80	R$ 5.240,00
22	Cadeira secretária giratória, com 5 pés, com encosto e assento almofadado, sem braços, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg.	AMAFLEX	Un	5	R$ 239,00	R$ 1.195,00

FORNECEDOR: JHP AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 61.941.298/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Ar condicionado Split Frio 18.000 BTUS Sistema Inverter.	PHILCO	Unid	15	R$ 2.466,00	R$ 36.990,00

FORNECEDOR: JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 40.050.950/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	Rádio Transceptor Tipo: Portátil Potência: 5 W Quantidade canais: 16 UM Frequência modulação: 148 a 174 Mhz Fonte alimentação: Bateria recarregável Características adicionais: Suporte orelha, microfone, ptt Acessórios: Carregador rápido bivolt, clipe cinto, fone ouvido	BAOFENG	Un	30	R$ 138,60	R$ 4.158,00

FORNECEDOR: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.694.780/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 68.148,00 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Carrinho para transporte, capacidade de 250L, com 4 rodas. Dimensões aproximadas: Altura: 100 cm Largura: 60 cm Comprimento: 90 cm	JHAMBA	Un	6	R$ 660,00	R$ 3.960,00

32	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 5 UM Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático Voltagem: Bivolt V	CLARICE	Un	6	R$ 1.248,00	R$ 7.488,00
53	Poltrona de escritório com estrutura fixa ou com pés metálicos, assento e encosto estofados em courino ou tecido resistente; apoio para braços; capacidade de carga mínima de 120 kg.	TALIA	Un	180	R$ 315,00	R$ 56.700,00

FORNECEDOR: L J MONDARDO E CIA LTDA - CNPJ: 04.158.848/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Armário estante, material: aço, cor cinza, características mínimas 0,90 x 0,30 x 1,90 m (l x p x h), 6 prateleiras internas	BIG METAL	Un	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
15	Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: pintura eletrostática, tratamento anti-ferruginoso, padrão acabamento: pintura lisa, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, caract	BIG METAL	Un	20	R$ 495,00	R$ 9.900,00

FORNECEDOR: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.258.379/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 9.799,90 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Roçadeiro manual Tipo: Costal Tipo motor: Gasolina Potência motor: 1,7 KW Cilindrada aproximada: 37,7 cm³ Capacidade do tanque de combustível em torno de 800 ml. Design ergonômico, com alças ajustávei	NAGANO	Un	10	R$ 979,99	R$ 9.799,90

FORNECEDOR: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA - CNPJ: 29.199.991/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 19.465,28 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Fogão Industrial Material: Aço Carbono Funcionamento: Gás Tipo acendimento: Manual Quantidade bocas: 4 UM Características adicionais: Com forno, grelhas 30cm x 30cm, queimadores duplos	METAL FOUR	Un	16	R$ 1.216,58	R$ 19.465,28

FORNECEDOR: LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ: 54.236.391/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 12.840,75 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	Televisor, Tamanho tela: 60 POL Voltagem: Bivolt V Cor: Preto/Prata Características adicionais: Smart TV, sistema operacional Android, 4 K, Wifi. Entradas HDMI/USB, conversor Tipo Tela: LED Acessórios Controle Remoto	HQ	Un	5	R$ 2.568,15	R$ 12.840,75

FORNECEDOR: MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.924.137/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 3.321,96 (três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Cortina de Ar Condicionado tensão 220V, comprimento 150cm, potência mínima de 200W	AGRATTO	Un	6	R$ 553,66	R$ 3.321,96

FORNECEDOR: MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI - CNPJ: 15.011.572/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 22.017,60 (vinte e dois mil e dezessete reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	Longarina, Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Courissimo, Plástico e Metais Cor: Preta Quantidade Assentos: 4 UM Material estrutura: Aço Cor longarina: Preta	AMERICAN FER	Un	60	R$ 366,96	R$ 22.017,60

FORNECEDOR: NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	Suporte articulado de mesa para monitor de 13'' até 27''	MULTIVI-SAO	Un	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00

FORNECEDOR: PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.975.938/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	Projetor Multimidia (Datashow) Tipo Lâmpada: Led Voltagem: Bivolt V Quantidade entradas vídeo: 4 UM Tipo zoom: Digital Tipo: Interativo Características adicionais: Conexão: Hdmi, Usb, Wi-Fi Luminosida	HAMMY	Un	8	R$ 767,00	R$ 6.136,00

FORNECEDOR: RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.124.513/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Descanso para pés, material estrutura: aço, material bandeja: emborrachada, tipo: ajustável, ajuste altura: 6,80 a 10 cm, largura: 30 cm, comprimento: 42 cm	RICPEL	Un	50	R$ 48,90	R$ 2.445,00

FORNECEDOR: SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 65.147.399/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	Frigobar, capacidade 76 a 86 litros, tensão alimentação 110/220V, cor branco	HQ	Un	20	R$ 900,00	R$ 18.000,00

FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 14.478,64 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	Motosserra a gasolina Potência mínima: 4,5 HP Cilindrada mínima: 59 Tamanho do sabre: 40 a 50 cm Passo corrente: 3/8" Capacidade do tanque de combustível: 650 a 750 ml/L. Capacidade do tanque de óleo:	K2M	Un	8	R$ 1.809,83	R$ 14.478,64

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 4.848,88 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Motosserra a gasolina Potência mínima: 2,0 HP Cilindrada mínima: 40 Tamanho do sabre: 30 a 40 cm Passo corrente: 3/8" Capacidade do tanque de combustível: mínimo 200 ml. Nível de pressão sonora: máximo 102,5 dba. Itens que deverão compor o equipamento: Motosserra, sabre, corrente, chave universal, óleo 2 tempos 100 ml original e proteção de sabre	INTECH	Un	8	R$ 606,11	R$ 4.848,88

FORNECEDOR: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 21.613.975/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 70.324,00 (setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Ar condicionado Split Frio 60.000 BTUS Sistema Inverter	MIDEA	Un	6	R$ 9.089,00	R$ 54.534,00
17	Bebedouro industrial em aço inox, 100 litros, 127 V, com 2 torneiras e 1 jato gelado	ECOBLU	Un	10	R$ 1.579,00	R$ 15.790,00

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Ar condicionado Split Frio 12.000 BTUS Sistema Inverter.	AUFIT	Unid	20	R$ 1.875,00	R$ 37.500,00
5	Ar condicionado Split Frio 24.000 BTUS Sistema Inverter	AUFIT	Un	15	R$ 3.348,00	R$ 50.220,00

FORNECEDOR: VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 59.589.837/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Lavadora de alta pressão com reservatório para detergente embutido, lança regulável e turbo Características: Vazão: 360 L/H Pressão: Mínimo 2.100 PSI Tensão: 127 V Características adicionais: pistola, mangueira 5 metros, rodas para transporte	CTR	Un	22	R$ 550,00	R$ 12.100,00

FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 03.800.477/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	Ventilador de parede oscilante preto, Características: Dimensão aproximada: 60 cm Grades em aço Potência aproximada: 200W Quantidade de pás: 3 Rotação aproximada: 1.400 RPM Velocidade: 3 níveis (mínima, média e máxima), controlados por chave seletora de parede Voltagem: Bivolt	VENTISOL	Un	15	R$ 214,50	R$ 3.217,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 692.048,55 (seiscentos e noventa e dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Primeiro de Maio - PR, 06 de março de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 73/2026, referente a aquisição emergencial de material médico hospitalar para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, estes que restam desertos/fracassados no pregão n.º 05/2026, a favor da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, no valor total de R$

27.172,55 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 05 de março de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 06/03/2026 16:28:10